



VINCULADO AO DFD Nº 02/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de construção, para manutenção de todas as unidades da Secretaria Municipal da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de realização de processo licitatório visando à aquisição de materiais de construção, com o objetivo de suprir as demandas de manutenção predial, pequenos reparos, reformas e demais melhorias estruturais nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Administração.

A Secretaria tem como missão assegurar o pleno funcionamento dos departamentos e setores da Administração Pública Municipal, promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população. Para tanto, é fundamental garantir a integridade e a funcionalidade da infraestrutura física das instalações sob sua responsabilidade.

A aquisição de materiais de construção visa atender de forma contínua e tempestiva às necessidades identificadas pelas equipes técnicas e administrativas, permitindo a execução de ações corretivas e preventivas nas edificações públicas, evitando a deterioração dos espaços e promovendo ambientes salubres, seguros e operacionais.

Dessa forma, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação do fornecimento regular desses insumos, essenciais à manutenção da estrutura física das unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, está previsto no PCA para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

Não foi constatada a necessidade de exigência de documentação de qualificação técnica.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada:

- Fornecer produtos em atendimento às normas técnicas, requisitos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e ABNT, no que couber;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outrem, sendo expressamente vedada a subcontratação;
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com pessoal, motoristas, operadores, alimentação, transporte, hospedagem, combustível, manutenções e consertos de veículos e equipamentos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes para entrega dos produtos;
- Realizar o transporte dos materiais em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, do COTRAN e da ANTT;
- Realizar a substituição de produtos que apresentem defeitos, inclusive de embalagem, que estejam violados, ou que possuam características divergentes das exigidas no edital de licitação e seus anexos, ou do ofertado no momento de apresentação da proposta;
 - Somente poderá ser aceito produto diverso do licitado quando as características do material de substituição superarem a qualidade do produto originalmente especificado, mediante aprovação formal do Gestor do contrato, sem que haja qualquer ônus à Contratante;

Da entrega

- Realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo de até 15(quinze) dias, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Benjamin Constant, 13, Centro, CEP 88.501-900, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h até às 16h, conforme solicitação de fornecimento;
 - Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 5 (cinco) dias da solicitação de entrega, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observou-se a providência cabível a seguir:

Obrigações da contratada

- Fornecer itens cujo fabricante esteja regularmente registrado no *Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais*, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para os produtos cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no *Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021*.



As quantidades estimadas a serem adquiridas foram calculadas com base na análise do consumo médio mensal dos últimos exercícios, bem como nas demandas recorrentes apresentadas pelas unidades vinculadas a esta Secretaria. Para fins de planejamento, considerou-se um horizonte de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro os registros de utilização, as solicitações formais recebidas e os dados constantes nos relatórios de gestão interna.

Essa estimativa visa garantir o atendimento adequado e contínuo às necessidades operacionais da Secretaria, evitando a descontinuidade de serviços, desperdícios ou aquisições desnecessárias. Ressalta-se que as quantidades poderão ser ajustadas conforme a variação das demandas ao longo do período de vigência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção ao disposto no §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, justifica-se a dispensa da elaboração do levantamento de mercado pormenorizado, tendo em vista que os itens contratados tratam-se de materiais extremamente comuns, corriqueiramente adquiridos pela Administração Pública, e amplamente comercializados por inúmeros fornecedores tanto da região quanto de fora, sem que haja qualquer fator restritivo à participação de interessados, como complexidade técnica, necessidade de expertise do fornecedor, ou direcionamento de marcas específicas.

Não se vislumbra solução alternativa à contratação própria através de licitação por RP, tendo em vista que a aquisição almejada não se adequa às hipóteses de dispensa de licitação e contratação direta, bem como não foram localizadas atas de registro de preços de outros órgãos que ofereçam compatibilidade e vantajosidade técnica e econômica.

Desta forma, dentre as soluções existentes, o registro de preços é a melhor alternativa encontrada e habitualmente realizada, para aquisição de produtos dos quais não se pode prever precisamente as quantidades necessárias e os momentos em que irão surgir.

Por meio do registro de preços, a solução assegura a disponibilidade de materiais em quantidade e qualidade adequadas, alinhando fornecimento e demanda. Isso proporciona flexibilidade, eficiência no uso de recursos públicos e agilidade na execução dos serviços. A padronização dos materiais também contribui para a uniformidade e qualidade dos trabalhos. A solução fortalece a capacidade operacional da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança das estruturas públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 72.171,53 (setenta e dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Para estimativa do valor da contratação foi utilizada como base a Planilha Descritiva Geral de Materiais de Construção, consolidada pela Diretoria de Planejamento de Compras da Secretaria de Administração, a qual foi elaborada contendo cotações provenientes de contratações públicas similares



agregadas a orçamentos de fornecedores, coletados pelas Secretarias de Administração, Educação, Obras, Assistência Social e Coordenação Habitacional, conforme discriminado na referida planilha.

Na coleta de orçamentos para formação da Planilha Descritiva foi priorizada a obtenção de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Foi realizada ampla pesquisa mercadológica e os preços de referência estão dentro da margem aceitável de mercado.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida compreende a aquisição dos materiais de construção constantes da relação de itens, de forma parcelada, em quantidades e datas a serem definidas futuramente pela Secretaria, de acordo com a demanda. Após assinatura do contrato a Secretaria requisitante encaminhará a Solicitação de fornecimento ao Contratado, devendo este realizar a entrega dentro do prazo de 15 dias, no endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Benjamin Constant, 13, Centro, CEP 88.501-900, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h até às 16h.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item, podendo ser feito parcelamento do mesmo, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração. Todos os materiais constantes nestes documentos são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item.

Também não há impedimento à divisão dos itens em contas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de construção permitirá a execução das manutenções e serviços indispensáveis para o bom funcionamento das secretarias e seus departamentos, beneficiando diretamente servidores e contribuintes.

Assegurará a realização das manutenções aos departamentos, setores e secretarias, gerando mais segurança e melhorias, prestação de serviços mais rápidos, precisos e eficazes, garantindo maior qualidade em manutenções e atendimentos.

A aquisição de materiais adequados também garantirá a durabilidade e a funcionalidade das estruturas, preservando o patrimônio público municipal.

Outro objetivo é viabilizar a realização de obras de infraestrutura urbana, como a implantação de redes pluviais, a pavimentação de ruas e a construção de espaços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no DFD. Não se vislumbra necessidade de outras providências, como adequação de ambientes ou capacitação da equipe.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica a ocorrência de impactos ambientais relevantes, devendo a Secretaria proceder à utilização dos materiais de forma responsável, com a adequada separação e descarte de eventuais resíduos, bem como promover a reciclagem e reutilização de materiais, quando possível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente ETP, conclui-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal da Administração, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 15 de Julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Mônica Heliza Schappo Longo

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: secadmin@lages.sc.gov.br